

**MUNICÍPIO DE MANGUALDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATA Nº 20/2023**

**Reunião ordinária de 28 de setembro de 2023**

-----Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Mangualde, paços do município e sala de sessões, reuniu a câmara municipal deste município, sob a presidência do senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, estando também presentes os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, comigo, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara em 02 de dezembro de 2021.-----

-----**FALTAS**-----

-----Faltaram a esta reunião, o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, por se encontrar em serviço externo em representação do município, conforme comunicado pelo senhor presidente da câmara municipal, bem como o senhor vereador Dr. António Manuel Pais Silva, por se encontrar ausente da área do município por motivos profissionais. Entretanto, ao abrigo do disposto na alínea c), do art.º 39.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com o n.º 2, do art.º 10.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, as referidas faltas foram, pelo órgão executivo, consideradas justificadas.-----

-----**HORA DE ABERTURA**-----

-----Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e onze minutos.-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----Operações Orçamentais: 1 506 992,71€ (um milhão quinhentos e seis mil novecentos e noventa e dois euros e setenta e um cêntimos).-----

-----Operações não Orçamentais: 461 478,38 € (quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e setenta e oito euros e trinta e oito cêntimos).-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de setembro de 2023**

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no art.º 12.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos:-----

-----A senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, começou por destacar o **projeto “Eu Sou Digital”**, que tem âmbito nacional e está a ser desenvolvido junto dos idosos das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) do concelho, justificando ser este projeto muito engraçado e que tem suscitado enorme entusiasmo junto daquela população, que substituiu os trabalhos manuais por trabalhos tecnológicos e que agora se diverte a consultar o Facebook, a telefonar às respetivas famílias e a aprender as potencialidades dos iPad, sendo esta uma aprendizagem muito diferente do habitual e que suscita enorme entusiasmo, sendo o feedback muito positivo e pretendendo o município de Mangualde dar continuidade a este projeto de sucesso.-----

-----De seguida o senhor vereador, Dr. Rui Costa, informou da publicação em Diário da República do início do **período de discussão pública do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC)**, alegando a relevância da participação e envolvimento das pessoas neste processo.-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, reforçou as palavras proferidas pela senhora vereadora Dr.ª Maria José Coelho, pelo modo/entusiasmo como falou e também pelo facto de ser efetivamente um projeto inovador e uma mais-valia para os menos jovens, dizendo ainda que a anunciada continuidade do projeto tem todo o apoio dos vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD.CDS-PP. Depois manifestou a sua preocupação relativamente à **obra/intervenção na ligação entre a rua Dr. Sebastião Alcântara e a Avenida Combatentes da Grande Guerra**, alertou para a situação técnica que é necessário resolver naquele local, apesar de ter registado com agrado o modo como o empreiteiro colocou a parte da pavimentação. De facto, trata-se de uma zona conflituosa e se a solução não for operacionalizada com urgência está convencido de que alguns problemas que existiam se vão repetir, com uma agravante, a quantidade de águas pluviais condicionaram parte das anomalias que existiam na calçada. Tecnicamente terá mesmo de existir uma solução para as águas pluviais naquele local. No que respeita ao **loteamento da Quinta da Igreja** referiu que o prazo inicialmente estipulado foi

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de setembro de 2023**

largamente ultrapassado pelo promotor e neste momento os residentes/habitantes naquela zona encontram-se numa situação desagradável, pretendendo saber qual o ponto de situação deste processo. Suscitou ainda questões no âmbito de dois processos de prestação de serviços, designadamente o que se encontra previsto do âmbito do **processo de consulta prévia denominado “Desenvolvimento do Web Site e Serviços Associados”** e quem é o gestor do processo, tendo também questionado o que está previsto na **aquisição de serviços para apoio ao programa europeu URBACT** e planos de cooperação territorial nacionais e internacionais e quem é o gestor deste processo. --

-----Seguidamente a senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Fernanda Monteiro, proferiu a seguinte intervenção:-----

-----“Os vereadores da coligação Juntos por Mangualde gostariam de saber qual é o serviço do município que trata da comunicação institucional do mesmo. Pois que, na última sexta-feira, dia 22 de setembro, realizou-se uma **conferência no auditório da Biblioteca Municipal sobre o tema “Crescimento e sustentabilidade de Mangualde”**, que apenas chegou ao conhecimento destes vereadores no dia 21 de setembro por informação do senhor presidente da câmara durante a reunião extraordinária do órgão executivo e posteriormente, nesse mesmo dia pelas 10h21, recebemos o convite com o respetivo programa via e-mail. Tratando-se de uma conferência com um tema tão interessante para aqueles que gostam de Mangualde e se preocupam com os desafios futuros da nossa terra, que é o nosso caso, não podem os vereadores em regime de não permanência, mas que fazem parte do órgão executivo do município e tomam parte das suas deliberações, deixar de fazer um reparo pelo tardio envio do convite. Isto porque, como sabem, nos termos do Estatuto dos Eleitos Locais, Lei n.º 29/87 de 30 de junho, na sua atual redação, no seu artigo 2.º e sob a epígrafe “Regime do desempenho de funções”, o ponto 4 refere o exercício de funções dos vereadores em regime de não permanência ou de meio tempo e consigna o seguinte direito: “Os membros de órgãos executivos que não exerçam as respetivas funções em regime de permanência ou de meio tempo serão dispensados das suas atividades profissionais, mediante aviso antecipado à entidade empregadora, para o exercício de atividades no respetivo órgão, nas seguintes condições: alínea a) Nos municípios: os vereadores, até trinta e duas horas mensais cada um.”. Como bem compreendem temos a nossa atividade profissional e a lei concede-nos determinados direitos, nomeadamente um número de horas mensais para desempenharmos as nossas funções, mas temos que atempadamente avisar a nossa entidade empregadora. No caso em apreço, não era na véspera que iríamos avisar a nossa entidade empregadora, daí deixarmos o nosso desagrado por tal situação, dado o

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de setembro de 2023**

interesse da temática que esteve em causa na conferência e a qualidade do painel de convidados que, aliás, até nos iria ajudar no desempenho das nossas funções e estava estritamente ligada com o desempenho do nosso mandato aqui na câmara municipal. A par disto que foi dito e no seguimento desta situação, acrescentamos que existem regras de protocolo institucional que devem ser cumpridas relativamente aos convites para os eventos organizados pelo município. Decorridos cerca de dois anos de mandato, constatamos que o senhor presidente da câmara enquanto representante do município, esquece-se que o órgão executivo/câmara municipal é composto/a pelo seu presidente e seis vereadores, pois que os vereadores em regime de não permanência são “sistematicamente” esquecidos nos convites enviados para os eventos organizados pelo município, eu diria melhor “seletivamente”. Em política não vale tudo e estes vereadores foram eleitos democraticamente. Deixe-nos enaltecer duas instituições de Mangualde que seguem as regras do protocolo institucional de forma exemplar, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde (AHBVM) e a Santa Casa da Misericórdia de Mangualde, exemplos a seguir pelo município. No final da sua intervenção a senhora vereadora justificou que pretendia abordar este assunto há já algum tempo, tendo agora surgido a oportunidade no âmbito da mencionada conferência e do tardio envio do respetivo convite, tendo aproveitado para dizer o que pensa sobre a situação. De facto, para determinados eventos os respetivos convites são enviados atempadamente, mas para outros não, reiterando que o tema da mencionada conferência era crucial para quem pretender fazer alguma coisa pelo concelho, para se perspetivar, para se discutir com painéis e temas muito interessantes, para quem se preocupa com Mangualde, como é o caso dos vereadores da coligação “Juntos por Mangualde”, até parece que o convite foi seletivamente e apenas enviado na véspera para que os constrangimentos profissionais dos referidos vereadores impedissem que pudessem comparecer ao evento, tendo já ocorrido outras situações deste género. Na sua opinião, deveria existir no município um gabinete e a preocupação institucional em seguir as regras do protocolo e serem atempadamente enviados os convites para todos os eventos municipais, pois parece que são escolhidos seletivamente aqueles eventos em que interessa estarem presentes os vereadores em regime de não permanência, ou então convidam tardiamente ou não convidam. Isto não funciona assim e na sua opinião em política não vale tudo. -----

-----Depois tomou a palavra o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, que começou por responder à situação suscitada pela senhora vereadora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Monteiro, reiterando a expressão que na política não vale tudo e começando

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de setembro de 2023**

por referir o facto de a senhora vereadora lançar na reunião do órgão executivo um conjunto de insinuações de que o município faz convites seletivos. Justificou que todos os convites são feitos de forma totalmente transparente e abertos à comunidade, existe uma lista de protocolo e em qualquer tipo de evento organizado pelo município é cumprido esse protocolo, aliás, para além das pessoas/entidades que integram esse protocolo, são também convidadas as instituições ligadas a este município. Disse ainda ter sido com estupefação que ouviu as palavras proferidas pela senhora vereadora, porque nessa mesma semana sucederam três eventos importantes para o município. O primeiro na terça-feira, dia 19 de setembro, em que ocorreu a inauguração das obras de Reabilitação da Escola Secundária Dr.<sup>a</sup> Felismina Alcântara, evento ao qual a senhora vereadora não compareceu e para o qual foi convidada. O segundo na quinta-feira, dia 21 de setembro, tendo decorrido uma iniciativa ligada ao setor automóvel e à qual a senhora vereadora teve o cuidado de estar presente. O terceiro na sexta-feira, dia 22 de setembro, em que sucedeu o evento/conferência no auditório da Biblioteca Municipal sobre o tema “Crescimento e sustentabilidade de Mangualde”, organizado pelo município e para o qual a senhora vereadora foi convidada ao mesmo tempo que foram convidadas todas as entidades/instituições, não existindo qualquer seleção de nomes. Depois defendeu não ser boa prática que os convites sejam endereçados na véspera da realização dos eventos e iria alertar o gabinete (GAP) desse facto na organização de futuros eventos, porém, nessa mesma semana verificaram-se graves problemas técnicos e de comunicação no edifício sede do município, causados por uma descarga elétrica que destruiu por completo alguns equipamentos de comunicação, o que também limitou o normal funcionamento dos serviços, sem pretender com isto desculpar o envio do convite na véspera da mencionada conferência e iria procurar saber qual o motivo. Comprometeu-se ainda a apresentar na próxima reunião do órgão executivo, todos os convites que foram endereçados aos senhores vereadores para todos os eventos que foram realizados pelo município, para verificar se a senhora vereadora foi ou não convidada atempadamente para esses eventos e iria igualmente fazer o levantamento das iniciativas em que a senhora vereadora esteve presente e para as quais foi convidada. Concluiu dizendo ter tomado boa nota e registado a observação efetuada pela senhora vereadora e de imediato iria procurar perceber junto dos serviços o que está a falhar no envio dos convites para os eventos organizados pelo município. Relativamente às questões suscitadas pelo senhor vereador Eng.<sup>o</sup> Joaquim Patrício informou que no âmbito da **obra/intervenção na ligação entre a rua Dr. Sebastião Alcântara e a Avenida Combatentes da Grande Guerra**, os serviços técnicos do município lhe comunicaram que terá acontecido apenas uma rotura

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de setembro de 2023**

junto ao prédio das finanças e que não se deve a qualquer tipo de anomalia em termos de receção de águas naquela zona que pudesse originar aquilo que aconteceu, no entanto, também alertou os serviços técnicos para esta situação tal como lhe havia sugerido o senhor vereador. Informou ainda que neste momento se encontra concluído o projeto pronto para dar seguimento às mencionadas obras na rua Dr. Sebastião Alcântara e que será colocado a concurso o mais rapidamente possível, para iniciar esta obra e procurar resolver o atual problema de ausência de escoamento de águas pluviais naquela rua até ao cruzamento da rua da Prova, conforme explicou. No que respeita ao **loteamento da Quinta da Igreja**, informou que o promotor já retirou os resíduos que se encontravam depositados nos espaços de estacionamento do loteamento.-----

-----Ainda no âmbito deste processo a senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Maria José Coelho, comunicou que se encontra uma vistoria conjunta marcada para o dia 09 de outubro, tendo sido notificado o promotor para esse efeito. Referiu ainda que a câmara municipal vai continuar a acionar o processo, independentemente de o promotor estar ou não presente nas ações que o município entender serem necessárias. -----

-----O senhor vereador, Eng.<sup>o</sup> Joaquim Patrício, sugeriu que os moradores daquele loteamento deveriam ter conhecimento do agendamento da mencionada vistoria, para perceberem que se encontra prevista uma intervenção. -----

-----Entretanto o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, retomou a palavra para esclarecer as restantes questões suscitadas pelo senhor vereador e relativamente ao **processo de consulta prévia denominado “Desenvolvimento do Web Site e Serviços Associados”**, informou que este procedimento respeita ao novo site do município, sendo o gestor do processo o Eng.<sup>o</sup> Carlos Gonçalves. No que respeita ao processo **para apoio ao programa europeu URBACT** informou que este projeto consiste na troca de experiências entre municípios e a gestora do processo é a Dr.<sup>a</sup> Sílvia Amaral, Chefe da Divisão Financeira. -----

-----No âmbito da sua anterior intervenção a senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Fernanda Monteiro, justificou ainda que os vereadores da coligação Juntos por Mangualde já anteriormente teriam pensado abordar esta matéria em sede de reunião, contudo, deixaram as coisas decorrer, mas o episódio da última sexta-feira terá desencadeado esta intervenção. Isto porque os vereadores em regime de não permanência têm atividades profissionais, não podem participar em todos os eventos e têm de atempadamente avisar a entidade empregadora, contudo, o município tem o dever institucional e protocolar de comunicar os eventos para, dentro da respetiva agenda profissional e pessoal, selecionarem aquilo que entendem ser melhor para o exercício das suas funções.

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de setembro de 2023**

Concluiu dizendo ser esta sua intervenção uma sugestão de melhoria da comunicação institucional, considerando ainda não ser necessário o senhor presidente da câmara apresentar na próxima reunião listagem dos convites endereçados aos vereadores para os eventos realizados pelo município -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, voltou a abordar a questão da rotura na rua Dr. Sebastião Alcântara porque, salvo melhor opinião, parece-lhe ter sido algo mais, porque houve assentamento da sargeta e também junto às instalações do Jardim de Infância Beatriz Pais, pelo que terá sido eventualmente uma situação mais relacionada com as águas pluviais e não propriamente com a rotura. Alegou ainda que, enquanto não for feita uma intervenção no local vão sempre surgir problemas, devendo os serviços estarem atentos ao período de inverno que se aproxima. Depois e em complemento à intervenção da senhora vereadora Dr.ª Fernanda Monteiro, disse ser necessário melhorar o processo de envio formal de convites aos vereadores em regime de não permanência, assim como no caso de algumas instituições, associações e juntas de freguesia que em termos de protocolo consideram que a câmara municipal/órgão executivo é composto apenas pelos membros com pelouros atribuídos e esquecem os vereadores em regime de não permanência, pelo que, deverá ser corrigida essa informação junto das mencionadas entidades no que respeita ao envio de protocolo. -----

-----Esta questão relacionada com o protocolo institucional e o envio de convites para eventos municipais foi ainda objeto de debate informal entre os membros do órgão executivo. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2023 – APROVAÇÃO**-----

-----Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como o n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência. -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de setembro de 2023**

-----A ata da reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2023 foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963.---

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2023 – APROVAÇÃO-----**

-----Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como o n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência. -----

-----A ata da reunião extraordinária realizada em 21 de setembro de 2023 foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963.---

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----ASSUNTOS DIVERSOS-----**

**-----MINUTA DE ADENDA AO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE ABRUNHOSA-A-VELHA NO**



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de setembro de 2023**

**ÂMBITO DO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DO 1.º CEB  
E PRÉ-ESCOLAR NO ANO LETIVO 2023/2024 – APROVAÇÃO -----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 17959, de 21 de setembro de 2023, subscrita pelo senhor vereador, Dr. Rui Costa:-----

-----“Aprovação pela Ex .ª Câmara da adenda ao protocolo de fornecimento de transporte escolar - Centro Social e Paroquial de Abrunhosa-a-Velha.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----A 13 de setembro do corrente mês foi celebrado um protocolo entre esta Autarquia e o Centro Social e Paroquial de Abrunhosa-a-Velha para transporte de alunos de diversas localidades para o J.I de Matados e EB1 de Chãs de Tavares, aprovado em reunião de Câmara em 31 de agosto de 2023.-----

-----Atendendo a que após aprovação em reunião de Câmara, surgiram dois novos pedidos das localidades de Torre de Tavares e Vila Mendo de Tavares para o J.I. de Matados, entendeu esta Autarquia viabilizar as alterações de transporte que surgiram, com efeitos a 15 de setembro de 2023.-----

-----Pelo exposto e para retificação do mencionado protocolo, somos a alterar a redação da alínea e) da sua cláusula I, de acordo com a minuta em anexo.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Alínea gg) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Minuta da adenda.-----

-----Ficha de cabimento e compromisso.”-----

-----Na reunião o senhor vereador, Dr. Rui Costa, apresentou a presente proposta de deliberação relativa à aprovação da minuta de adenda ao protocolo a celebrar com o Centro Social e Paroquial de Abrunhosa-a-Velha e justificou que estas entidades prestam um grande apoio ao município e contribuem de uma forma muito significativa para que os alunos tenham trajetos muito mais rápidos e muito mais curtos no âmbito do transporte escolar.-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou estar em sintonia e plenamente de acordo ao considerar que estas associações têm um papel preponderante, ainda bem que existem, e os únicos beneficiários são os alunos e as crianças.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de setembro de 2023**

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a minuta de adenda ao protocolo a celebrar entre o município de Mangualde e o Centro Social e Paroquial de Abrunhosa-a-Velha, considerando a justificação das mencionadas alterações no âmbito do transporte escolar, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.<sup>a</sup> Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.<sup>o</sup> Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----MINUTA DE ADENDA AO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E O CENTRO PAROQUIAL DE ALCAFACHE NO ÂMBITO DO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DO 1.º CEB E PRÉ-ESCOLAR NO ANO LETIVO 2023/2024 – APROVAÇÃO-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 17962, de 21 de setembro de 2023, subscrita pelo senhor vereador, Dr. Rui Costa:-----

-----“Aprovação pela Ex .ª Câmara da adenda ao protocolo de fornecimento de transporte escolar com o Centro Paroquial de Alcafache.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----A 13 de setembro do corrente mês foi celebrado um protocolo entre esta Autarquia e o Centro Paroquial de Alcafache para transporte de alunos de diversas localidades para o J.I/EB1 de Tibaldinho aprovado em reunião de Câmara em 31 de agosto de 2023.-----

-----Atendendo a que após aprovação em reunião de Câmara, surgiu um novo pedido da localidade de Casal Mendo para o J.I. de Tibaldinho, entendeu esta Autarquia viabilizar a alteração de transporte que surgiu, com efeitos a 15 de setembro de 2023.-----

-----Pelo exposto e para retificação do mencionado protocolo, somos a alterar a redação da alínea e) da sua cláusula I de acordo com a minuta em anexo.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de setembro de 2023**

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Alínea gg) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

-----**Divulgação:**-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Minuta da adenda.-----

-----Ficha de cabimento e compromisso.”-----

-----Na reunião o senhor vereador, Dr. Rui Costa, apresentou a presente proposta de deliberação relativa à aprovação da minuta de adenda ao protocolo a celebrar com o Centro Paroquial de Alcaface e justificou que estas entidades prestam um grande apoio ao município e contribuem de uma forma muito significativa para que os alunos tenham trajetos muito mais rápidos e muito mais curtos no âmbito do transporte escolar.-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou estar em sintonia e plenamente de acordo ao considerar que estas associações têm um papel preponderante, ainda bem que existem, e os únicos beneficiários são os alunos e as crianças.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a minuta de adenda ao protocolo a celebrar entre o município de Mangualde e o Centro Paroquial de Alcaface, considerando a justificação da mencionada alteração no âmbito do transporte escolar, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----**MINUTA DE ADENDA AO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E O CENTRO PAROQUIAL DE CUNHA BAIXA NO ÂMBITO DO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DO 1.º CEB E PRÉ-ESCOLAR NO ANO LETIVO 2023/2024 – APROVAÇÃO**-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de setembro de 2023**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 17964, de 21 de setembro de 2023, subscrita pelo senhor vereador, Dr. Rui Costa:-----

-----“Aprovação pela Ex.ª Câmara da adenda ao protocolo de fornecimento de transporte escolar com o Centro Paroquial de Cunha Baixa.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----A 13 de setembro do corrente mês foi celebrado um protocolo entre esta Autarquia e o Centro Paroquial de Cunha Baixa para transporte de alunos de diversas localidades para o J.I./EB1 de Cunha Baixa aprovado em reunião de Câmara em 31 de agosto de 2023.

----- Atendendo a que após aprovação em reunião de Câmara, surgiram cinco novos pedidos das localidades de Abrunhosa do Mato e Mesquitela para o J.I./EB1 de Cunha Baixa, entendeu esta Autarquia viabilizar todas as alterações de transporte que surgiram, com efeitos a 15 de setembro de 2023. -----

-----Pelo exposto e para retificação do mencionado protocolo, somos a alterar a redação das alíneas d) e e) da sua cláusula I, de acordo com a minuta em anexo. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Alínea gg) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Minuta da adenda. -----

-----Ficha de cabimento e compromisso.” -----

-----Na reunião o senhor vereador, Dr. Rui Costa, apresentou a presente proposta de deliberação relativa à aprovação da minuta de adenda ao protocolo a celebrar com o Centro Paroquial de Cunha Baixa e justificou que estas entidades prestam um grande apoio ao município e contribuem de uma forma muito significativa para que os alunos tenham trajetos muito mais rápidos e muito mais curtos no âmbito do transporte escolar.

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou estar em sintonia e plenamente de acordo ao considerar que estas associações têm um papel preponderante, ainda bem que existem, e os únicos beneficiários são os alunos e as crianças. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a minuta de adenda ao protocolo a celebrar entre o município de Mangualde e o Centro Paroquial de Cunha Baixa, considerando a justificação das mencionadas alterações no

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de setembro de 2023**

âmbito do transporte escolar, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE COMODATO EXISTENTE ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE E O PEDRELES BEIRA DÃO CLUBE – APROVAÇÃO ----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 17589, de 15 de setembro de 2023, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º1, do art.º 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a elaboração de uma alteração ao contrato de comodato existente entre a Câmara Municipal e o Pedreles Beira Dão Clube.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor do pedido apresentado pelo Pedreles Beira Dão Clube em 11 de agosto de 2023, conforme anexo; -----

-----A necessidade de execução de obras na sua sede de forma a dotar as instalações das condições e valências necessárias à sua utilização; -----

-----O contrato de comodato assinado com o Pedreles Beira Dão Clube tem uma duração de 10 anos, renovável automaticamente pelo período de 5 anos caso não seja denunciado; -----

-----Para estas obras, irá candidatar-se a fundos comunitários (TNS), o que obriga à existência de um contrato de comodato com duração mínima de 25 anos. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos da alínea o) do n.º 1, do art.º 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovada em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de setembro de 2023**

-----**Divulgação:**-----

-----Comunicação à entidade requerente.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

----- Ofício do Pedreles Beira Dão Clube;-----

----- Contrato de Comodato original;-----

----- Proposta de Alteração ao Contrato de Comodato;-----

----- Ata do Pedreles Beira Dão Clube."-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação e justificou a necessidade de alteração ao contrato de comodato em referência, designadamente a intenção apresentada pelo Pedreles Beira Dão Clube de fazer uma candidatura a fundos comunitários (TNS) para a execução de obras na sua sede de forma a dotar as instalações das condições e valências necessárias à sua utilização, mas isso obriga à existência de um contrato de comodato com duração mínima de 25 anos, porém o atual tem apenas uma duração de 10 anos, ainda que renovável automaticamente pelo período de 5 anos. Assim, havendo esta necessidade é proposta a mencionada alteração, contudo ficando salvaguardado que, na eventualidade de a candidatura não ser aprovada esta condição de prorrogação do prazo do contrato de comodato não se coloca.-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que esta associação é efetivamente uma referência no concelho de Mangualde, aproveitando para referir uma pessoa que já partiu, mas que era muito relevante e vivia com muita intensidade a associação, nomeadamente "O Bigorelho". Direccionou ainda uma palavra de apreço à associação e aos respetivos órgãos sociais.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a minuta de alteração ao contrato de comodato existente entre o município de Mangualde e o Pedreles Beira Dão Clube, datado de 06 de novembro de 2006, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de setembro de 2023**

Figueiredo Costa, senhora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----EMPREITADA DE “LIGAÇÃO DO BAIRRO DO MODORNO A ALMEIDINHA” –  
APROVAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERAÇÃO INTEGRAL DE  
CAUÇÃO - PROCESSO 2022/300.10.001/23-----**

-----No âmbito do processo de empreitada em referência, os serviços técnicos elaboraram o respetivo auto de receção definitiva e liberação integral de caução, em 22 de agosto de 2023, que se encontra anexo à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 16908, de 31 de agosto de 2023, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação, proponho que pelo órgão executivo seja homologado o auto de receção definitiva para efeitos de liberação de caução referente à empreitada designada por “Ligação do Bairro do Modorno a Almeidinha”, considerar que se encontra em condições de ser liberado o valor restante da caução total prestada, a favor da entidade adjudicatária Amadeu Gonçalves Cura & Filhos, Ld.<sup>a</sup> nos termos em que o mesmo está exarado. -----

**-----Fundamentos de facto:-----**

-----Nas circunstâncias, decorridos cinco anos sobre a receção provisória da empreitada em apreço (celebrada em 29-62018), tendo se vistoriado a obra e verificado a inexistência de defeitos de obra da responsabilidade do empreiteiro, a mesma foi considerada em condições de ser aceite definitivamente e liberada a caução restante. -----

**-----Fundamentos de direito: -----**

-----Considerando os termos do n.º 5, do artigo 295.º, do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua redação atual, conferiu se o cumprimento, de forma integral e perfeita, de todas as obrigações contratuais do adjudicatário. -----

**-----Divulgação: -----**

-----Comunicação aos serviços de Contabilidade e aos serviços técnicos e administrativos da DGOPPEP. -----

**-----Documentos que acompanham a proposta: -----**

- • Auto de Receção definitiva para efeitos de Liberação integral de Caução; -----
- • Cópia da Garantia.” -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de setembro de 2023**

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----O senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício, referiu que esta obra foi iniciada em 26 de abril de 2017, concluída a 29 de julho de 2018 e em 22 de agosto de 2023 os serviços técnicos da autarquia e o representante da entidade adjudicatária efetuaram vistoria e verificaram a inexistência de defeitos de obra da responsabilidade do empreiteiro e sendo a mesma considerada em condições de ser aceite definitivamente e liberada a caução restante, contudo pretendendo saber qual o valor da caução restante, porque na garantia não se encontra mencionado um valor fixo e porque em situações anteriores esse valor era indicado, mas na presente informação não se encontra indicado. -----

-----Após contacto com os serviços técnicos o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, transmitiu que na próxima reunião do órgão executivo seria prestada informação relativa ao valor da caução objeto de liberação. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados, ao abrigo do disposto nos artigos 295.º e 398.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e homologar o auto de receção definitiva referente à empreitada designada por “Ligação do Bairro do Moderno a Almeidinha”, nos termos em que o mesmo está exarado, considerando ainda que se encontra em condições de ser liberado o valor restante da caução total prestada, a favor da entidade adjudicatária Amadeu Gonçalves Cura & Filhos, Ld.ª, porquanto foi verificado a inexistência de defeitos de obra da responsabilidade do empreiteiro, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de setembro de 2023**

-----**NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA DOS SANTOS 2023 – APROVAÇÃO**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 18139, de 25 de setembro de 2023, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Ao abrigo do disposto na alínea ff), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar as Normas de Participação e Funcionamento da Feira dos Santos 2023.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando que a Feira dos Santos é um acontecimento secular, realizado anualmente no nosso Concelho, inserida desde sempre na programação turística e cultural;-----

-----Considerando a sentida necessidade de elaboração de Normas de Participação e Funcionamento que definam as regras e parâmetros de orientação para todos os seus intervenientes, conforme documento anexo.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Nos termos da alínea ff), do n.º 1, do art.º 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

-----**Divulgação:**-----

-----Comunicação às entidades participantes.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

----- Normas de Participação e Funcionamento.”-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação e justificou as Normas de Participação e Funcionamento da Feira dos Santos 2023.-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou existirem algumas questões muito específicas e que eventualmente o gabinete jurídico deveria fazer uma breve análise.-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou que as normas apresentadas haviam sido submetidas à apreciação do gabinete jurídico.-----

-----Esta matéria foi ainda objeto de debate informal entre os membros do órgão executivo.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de setembro de 2023**

com os fundamentos de facto e de direito mencionados na presente proposta de deliberação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as aprovar as Normas de Participação e Funcionamento da Feira dos Santos 2023, ao abrigo do disposto na alínea ff), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

-----**CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - EMISSÃO DE PARECER**-----

-----**Requerente: José António Henriques Moreira - Processo n.º 06/2023/13**-----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 14 de setembro de 2023, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 17542, de 14 de setembro de 2023, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Deliberar emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade no prédio rústico inscrito na matriz com o n.º 8024, sito na Quinta da Raposeira, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta e descrito na CRP sob o n.º 8980 concelho de Mangualde, ficando este a pertencer na proporção de 50% para José António Henriques Moreira NIF: 226035832 e 50% para Manuel Henriques Moreira NIF: 226035824.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 14.09.2023 e elementos a apresentados pela entidade requerente, constantes do processo 06/2023/13, que se

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de setembro de 2023**

referem ao pedido de emissão de parecer favorável para constituição em compropriedade de um prédio rústico na proporção de 50% para cada um dos contraentes. -----

-----A situação em apreço não apresenta indícios de se tratar de um ato que visa o parcelamento físico de quaisquer dos prédios que perfazem a transmissão em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, Lei n.º 79/2013, de 26 de dezembro e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.-----

-----**Divulgação:** -----

-----Notificação ao requerente. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Informação técnica datada de 09/08/2023.-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação, abreviou a informação emitida pelos serviços técnicos, a qual refere estarem reunidas as condições para a emissão de certidão requerida para constituição do regime de compropriedade no prédio em referência.-----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade no prédio rústico sito à Quinta da Raposeira, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 8024 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8980, ficando este a pertencer na proporção de 50% para José António Henriques Moreira e 50% para Manuel Henriques Moreira, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES EXECUTADAS NO DECORRER DA OBRA, PODENDO SER ENQUADRADAS COMO OBRAS DE ESCASSA RELEVÂNCIA URBANÍSTICA, DESDE QUE CONSIDERADAS DISPENSADAS DE LICENÇA OU DE APRESENTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE)** -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de setembro de 2023**

-----**Requerente: Gonçalo Teófilo Batista Neves - Processo n.º 47/2023/22** -----

-----No âmbito do processo em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 17476, de 14 de setembro de 2023, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----"Ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), proponho que a Câmara Municipal delibere o enquadramento de alterações executadas, tendo em consideração o disposto no supramencionado artigo, que se transcreve: *"Atendendo à sua natureza, forma, localização, impacte e dimensão, poderão outras obras ser consideradas de escassa relevância urbanística, desde que sejam consideradas pela Câmara Municipal dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia."* -----

-----Face aos elementos, verifica-se que existe uma alteração comparativamente com o projeto aprovado, nomeadamente eliminação de uma lareira e respetiva chaminé, eliminação de revestimentos em granito na fachada principal, pequenas alterações nos vãos dos topos das varandas do alçado principal, bem como no "arco" a meio da varanda junto à entrada, constata-se que as obras de alteração que impliquem modificações da forma das fachadas, ao abrigo da alínea b) do artigo 6.º do RJUE, não são isentas de controlo prévio. -----

-----No entanto, entende-se que todas as alterações executadas, não são penalizantes, nem significativas, nem conflituam com direitos de terceiros, assim como não prejudicam a envolvente da edificação.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 01/09/2023 e elementos apresentados pelo requerente, constante do processo 47/2023/22.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----N.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no Regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril.-----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação ao requerente. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Informação técnica, de 01/09/2023." -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, apresentou a presente proposta de deliberação e justificou que no âmbito do pedido de autorização de

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de setembro de 2023**

utilização em referência os serviços técnicos emitiram informação, na qual se encontram descritas as alterações executadas em obra e que mencionou, podendo estas ser consideradas obras de escassa relevância urbanística desde que dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 8.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE).

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou pretender realçar o parecer/ informação emitida pela técnica no âmbito da análise da pretensão, que propõe que as alterações descritas sejam consideradas como obras de escassa relevância urbanística ..., sendo algo que importa realçar, porque quem decide é o órgão executivo, mas na informação emitida pela técnica encontra-se proposta a decisão a tomar. -----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 8.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE), considerar dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia as mencionadas alterações executadas em obra, porque de acordo com informação emitida pelos serviços técnicos e constante do processo n.º 47/2023/22, não são penalizantes, nem significativas e não conflituam com direitos de terceiros, assim como não prejudicam a envolvente da edificação, sendo consideradas obras de escassa relevância urbanística, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**-----PROJETO DE LOTEAMENTO SITO À RUA CRUZ DA MATA/QUINTA SANTA ISABEL – ACIONAR GARANTIA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE LIBERAÇÃO DO VALOR REMANESCENTE -----**

**-----Requerente: Câmara Municipal de Mangualde - Processo n.º 02/1999/06-----**

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 18 de setembro de 2023, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 17868, de 21 de setembro de 2023, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de setembro de 2023**

-----“Resulta a presente proposta do procedimento do processo administrativo do ato de aprovação do loteamento que foi declarado caducado em 12/01/2004, em relação aos lotes 14 a 32. -----

-----Em relação aos lotes 1 a 13, em virtude de já ter sido o deferimento de licenciamento para os mesmos, não foram abrangidos pela caducidade, contudo, verificou-se que o loteador não tinha executado as respetivas obras de urbanização, nomeadamente, arruamentos, infraestruturas elétricas, ITUR e gás, razão pela qual o Município, substituindo-se ao loteador, deliberou efetuar as infraestruturas e acionar parte da garantia bancária. Para o efeito tomou posse administrativa do terreno em 23/10/2006, tendo executado as obras e tendo sido acionada a garantia. Porém não foram reclamados junto da Caixa Geral de Depósitos as despesas tidas no valor de 10 441.56 €, conforme consta na ata de reunião da Câmara Municipal de 24/06/2019. -----

-----Posto isto, o Município executou o arruamento, bem como as respetivas infraestruturas, sendo que o arruamento está em perfeitas condições, servindo os habitantes locais e toda a população que pretende passar por aquela via, servindo por isso o interesse coletivo relevante. -----

-----Dúvidas não podem existir que se trata de um arruamento integrado no domínio público Municipal, tendo o Município atribuído os números de polícia a cada uma das habitações, bem como a toponímia Rua D. Nuno Álvares Pereira. -----

-----Sendo uma via Municipal, parece-nos inapropriado colocar a questão da receção de infraestruturas, pela simples razão que a Câmara Municipal não pode receber uma via que executou, salvo no âmbito de uma empreitada de obras públicas. -----

-----Assim sendo, para efeitos de libertação da caução prestada no âmbito do loteamento, não será necessário/passível proceder à receção de infraestruturas. -----

-----Deve-se em cumprimento da deliberação de 24/06/2019, ser acionada a garantia bancária para pagamento da quantia de 10 441.56 €, dando-se autorização para a libertação do remanescente. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 18/09/2023; elementos constantes do processo 02/1999/06; ata da Reunião de Câmara de 24/06/2019 e aconselhamento jurídico com o Sr.º Advogado António Marques de Andrade. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

----- Artigo 87.º e 54º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação. -----

-----**Divulgação:** -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de setembro de 2023**

-----Apena ao processo. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Informação técnica datada de 18/09/2023 e ata da Reunião de Câmara de 24/06/2019.-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Maria José Coelho, apresentou a presente proposta de deliberação e justificou que em conformidade com a informação emitida pelos serviços técnicos deverá ser acionada a garantia bancária para pagamento da quantia relativa à execução de obras de urbanização e autorizada a libertação do valor remanescente que indicou. Informou ainda existir neste momento um promotor imobiliário interessado em dar continuidade ao loteamento em referência, conforme explicou.-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.<sup>o</sup> Joaquim Patrício, alegou que no âmbito da análise de processo o parecer/informação emitida pela técnica encontra-se bem elaborado e propõe a decisão a tomar pelo órgão executivo, porém considerando faltar um parecer jurídico.-----

-----A senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Maria José Coelho, justificou que o processo foi objeto de aconselhamento jurídico pelo senhor Dr. António Marques de Andrade, conforme indicado nos fundamentos de facto da presente proposta de deliberação. -----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e acionar garantia bancária para pagamento do valor de 10 441,56 € (dez mil quatrocentos e quarenta e um euros e cinquenta e seis cêntimos) relativo à execução de obras de urbanização no loteamento sito à rua Cruz da Mata/Quinta Santa Isabel, bem como autorizar a libertação do valor remanescente dessa mesma garantia, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

-----**PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO** -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 14.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2021/2025, realizada em 18 de outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas,

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de setembro de 2023**

e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e cinco minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo senhor presidente da câmara e senhores vereadores e por mim, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara, em 02 de dezembro de 2021. -----

**O presidente,**

\_\_\_\_\_  
(Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida)

**Os vereadores,**

\_\_\_\_\_  
(Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho)



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**28 de setembro de 2023**

---

(Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira)

---

(Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa)

---

(Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques)

**A técnica superior,**

---

(Maria Adelaide Agostinho Borges)